



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Ofício nº 0352/2025-SEMAD

A Sua Senhoria

JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES BATISTA

Presidente da Comissão de Contratação

PMVX/SEMAD/Setor de Licitação

Logradouro: Avenida Manoel Félix de Farias, S/Nº | Bairro: Centro

CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Assunto: Solicitação de abertura de processo de licitação.

Senhor Presidente.

1 - Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, a análise dos documentos em apenso para fins de formalização de processo de licitação para prestação de serviços de hotelaria, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Vitória do Xingu/PA, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), em apenso.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

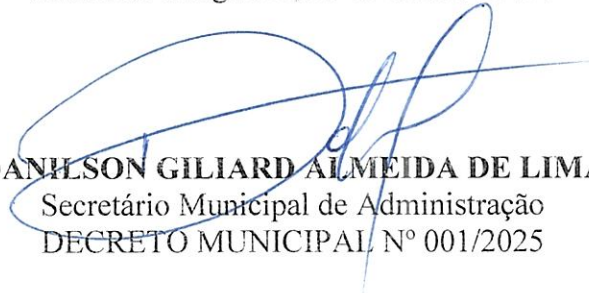
ÓRGÃO: **Secretaria Municipal de Administração**

04 122 0005 2.005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.
Atenciosamente;

Vitória do Xingu/PA, 23 de abril de 2025


DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025

Anexos:

✚ *Termo de Referência*

✚ *Estudo Técnico Preliminar (ETP);*



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 – Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preções com vistas à futura e eventual prestação de Prestação de serviços de hotelaria, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração de Vitória de Xingu/PA.
- 1.2 – Equipe planejamento da contratação: Geovana Castro de Souza – Coord.(a) da Comissão de Planejamento de Contratações Diversas, Blaucio de Lucena Silva – Membro da Comissão de Planejamento de Contratações Diversas

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A licitação para prestação de serviços de hotelaria, para a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) pode ser justificada por várias razões:

2.1- A contratação de serviços de hotelaria na sede do Município se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração no que se refere à hospedagem de autoridades, palestrantes, consultores, técnicos e demais profissionais que se deslocam ao município ou que, em razão do serviço, necessitam de pernoite fora de sua residência habitual.

2.2 - Esses serviços são essenciais para garantir o bom andamento das atividades administrativas, técnicas, culturais e institucionais promovidas pelo município, como participação em eventos, cursos de capacitação, seminários, reuniões intermunicipais e outras ações de interesse público.

2.3 - A escolha de uma estrutura de hotelaria adequada visa assegurar conforto, segurança, alimentação, localização estratégica e infraestrutura compatível com as necessidades dos profissionais, contribuindo para a eficiência das ações desenvolvidas. Ademais, a contratação formalizada assegura maior controle, transparência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

2.2 – O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – ÁREA (S) REQUISITANTE (S)

3.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITORIA DO XINGU-PA.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a prestação de serviços de hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 – A prestação de prestação de serviços de hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, relaciona-se com todas as especificações necessárias no tópico abaixo.

4.2.1.1– Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta futura contratação. O atestado de que trata o item anterior deverá comprovar a capacidade de fornecimento/execução de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo a ser contratado. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.1.2 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017. Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

4.4.1.1.1 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

- a) - redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- b) - utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- c) - observação das normas do INMETRO;
- d) - racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- e) - fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1- Nos termos do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

5.2 -Forma de contratação: Pregão

5.4.1 – Por se tratar de bens e serviços comuns segundo o artigo 6º da Lei nº14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

5.3 - Descrição da solução como um todo

5.5.1- A solução como um todo encontra-se pormenorizada nos tópicos do presente Estudo Técnico Preliminar.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TORAL R\$
1	Serviço de hospedagem em apartamento single, com café da manhã, internet, boa iluminação escrivaninha para trabalho, frigobar, ar condicionado, televisão e banheiro privativo no apartamento.	SERV	500	161,95	80.975,00
2	Serviço de hospedagem em apartamento duplo, com café da manhã, internet, boa iluminação escrivaninha para trabalho, frigobar, ar condicionado, televisão e banheiro privativo no apartamento.	SERV	500	223,63	111.816,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

3	Serviço de hospedagem em apartamento triplo, com café da manhã, internet, boa iluminação escrivaninha para trabalho, frigobar, ar condicionado, televisão e banheiro privativo no apartamento.	SERV	500	317,49	158.748,50
4	Fornecimento de refeições no sistema self servisse ou marmitex, seguindo a estrutura do cardápio: arroz branco tipo 1 cozido, feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carne vermelha bovina, carne suína, peixe ou frango, preparado de massas variadas, legumes refogados ou crus, verduras, farofas e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor. Acompanhado de suco (sabores diversos) 300 ml ou refrigerante lata 350ml	SERV	1.000	37,34	37.345,00

6.1 - O valor total estimado da contratação é de **R\$: 388.885,00** (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Reais e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais), nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

7.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 – Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.1 – A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

10.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Vitória do Xingu/PA.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 – Pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Com a aquisição dos itens já mencionados no descritivo busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício, melhor proposta possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que essa aquisição, ora para licitação sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1- Declaramos viável esta contratação.

14.2 - Justificativa da Viabilidade

14.2.1 – Considerando a evidente necessidade da contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento as necessidades das Secretaria e de seus setores, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, conclui-se pela total viabilidade da AQUISIÇÃO pretendida.

Vitória do Xingu/PA, 23 de abril de 2025.


GEOVANA CASTRO DE SOUZA
COORDENADORA


BLAUCIO DE LUCENA SILVA
MEMBRO